



CONVOCAÇÃO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SECRETA**, no dia **3 de abril de 2025**, quinta-feira, às **14h**. A reunião ocorrerá de forma **MISTA**, presencial na sala de reuniões da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizada na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, bairro Central, e também através de Link que será disponibilizado com pelo menos 1h de antecedência.

Na oportunidade se deliberará sobre:

- **Processo/SEI n.º 25.0.000000450-5**

Relator: Igor Valente Giusti

Macapá-AP, 2 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

ATA

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos, foi realizada a **66ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá**, na Sala de Reuniões da sede Administrativa, localizado na Rua Eliezer Levy, n.º 1090, Centro, Macapá-AP.

Reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, IGOR VALENTE GIUSTI (Conselheiros Natos), NICOLE VASCONCELOS LIMA, RENATA GUERRA PERNAMBUCO, e GABRIEL CORREIA DE FARIAS e PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO participando de forma virtual, (Conselheiros Eleitos) e, estando presente ainda o defensor ROBERTO COUTINHO FILHO, representando a Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá.

Escreveu a ata a servidora Milena de Vilhena Pedrozo.

PAUTA DO DIA:

- **Processo/SEI n.º 25.0.000001526-4:** Proposta de alteração da Resolução n.º 102/2024/CSPEAP, atinente à garantia do bem-estar e da saúde de Defensora Pública e servidoras gestantes no exercício de trabalho extraordinário (plantões, jornadas itinerantes e mutirões) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relator: **Gabriel Correia de Farias.**

- **Processo/SEI n.º 25.0.000000450-5:** - Consulta ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Relator: **Igor Valente Giusti.**

- **Processo/SEI n.º 25.0.000001736-4:** - Proposta de resolução que visa a concessão da Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá ao Dr. Antônio Aparecido da Silva e à Deputada Alliny Sousa da Rocha Serrão.

Relator: **Eduardo Pereira dos Anjos.**

O Presidente do CSDPEAP, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, saudou a todos os presentes, apresentou as pautas com os assuntos a serem deliberados e declarou



aberta a sessão ordinária.

A sessão foi gravada e salva no banco de dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sendo devidamente registrada em meio audiovisual todas as suas ocorrências, podendo o seu acesso ser solicitado por qualquer interessado, razão pela qual nesta ata apenas constará o resultado do julgamento, nos seguintes termos:

Processo/SEI n.º **25.0.000001526-4**: Proposta de alteração da Resolução n.º 102/2024/CSPEAP, atinente à garantia do bem-estar e da saúde de Defensora Pública e servidoras gestantes no exercício de trabalho extraordinário (plantões, jornadas itinerantes e mutirões) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de relatoria do **Conselheiro Gabriel Correia de Farias**, que teve emenda apresentada pela **Conselheira Nicole Vasconcelos Lima**, que foi acolhida pelo relator, que em seguida apresentou proposta final, a qual foi aprovada por unanimidade.

Processo/SEI n.º **25.0.000000450-5**: - Teve seu sigilo declarado por unanimidade pelo CSDPE/AP, em virtude da existência de dados sensíveis e foi retirada de pauta para ser julgado em uma sessão secreta.

Processo/SEI n.º **25.0.000001736-4**: - Proposta de resolução que visa a concessão da Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá ao Dr. Antônio Aparecido da Silva e à Deputada Alliny Sousa da Rocha Serrão, de relatoria do **Conselheiro Eduardo Pereira dos Anjos**, que foi explanada, discutida e aprovada por unanimidade.

Não havendo mais demandas a serem discutidas, o **Presidente do CSDPEAP** deu por encerrada a reunião ordinária. Para constar foi lavrada esta ata que segue com a assinatura de todos os presentes.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral – Conselheiro Presidente

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral – Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA
Conselheira Eleita

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 02/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 02/04/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 02/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091612** e o código CRC **6B7A5445**.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Altera resolução n.º 102/2024/CSDPEAP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, artigo 3º, inciso IV, artigo 6º, artigo 7º, incisos XIX e XXII, artigo 39, § 3º, artigo 203, inciso I, artigo 227 e artigo 229 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, tendo presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, e a importância da social maternidade, estabelece à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto;

CONSIDERANDO as Recomendações nº 156 e 165 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que versam sobre a Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Trabalhadores com Encargos de Família, sobre a necessidade de mudança no papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família para se chegar a plena igualdade entre homens e mulheres, primeira vez em que a OIT reconheceu expressamente a participação do pai nas responsabilidades familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da primeira infância, bem como a proteção à criança no seio familiar na forma prevista da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a criança é pessoa sujeita de direitos, devendo a ela ser assegurado o seu pleno exercício, mormente aqueles previstos na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a qual garante, dentre outros, o direito de ser criada e educada no seio da sua família, assegurada a convivência familiar em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (Art. 19, caput);

CONSIDERANDO que a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentos de atenção à saúde e à valorização das defensoras públicas, defensores públicos, servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a licença maternidade e paternidade são direitos dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Art. 105, VI, c/c Arts. 115, 116 e 117 da LCE nº 121/2019 e Art. 118, VIII e IX da Lei Estadual nº 066/1993);

CONSIDERANDO que o Art. 138, XII, da LCE nº 121/2019, possibilita ao Defensor Público Geral autorizar as Defensoras e Defensores Públicos residirem fora da localidade onde exercem suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Art. 13, XVI, da LCE nº 121/2019, possibilita ao Defensor Público Geral designar membro para exercício de suas atribuições em órgãos de atuação diversa do de sua lotação ou, em caráter excepcional, perante Juízos, Tribunais ou Órgãos distintos dos estabelecidos para cada categoria;

CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.072 em sede de Repercussão Geral que fixou a tese “a mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus ao período equivalente ao da licença paternidade”, julgamento em 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. A resolução n. 102/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Mediante autorização do Defensor Público-Geral, a defensora pública e a servidora pública gestante poderá ser dispensada de plantões, mutirões e demais atividades extraordinárias sempre que, considerado o estágio da gravidez, ou circunstância dela decorrente, possa causar risco à saúde da gestante ou ao nascituro, na hipótese da situação não se enquadrar na concessão de licença médica.

Parágrafo único. A defensora pública e a servidora pública gestante não participarão de jornadas itinerantes”

[...]

“Art. 12º. Todos os direitos garantidos por esta Resolução se aplicam a parentalidade decorrente de uniões homoafetivas.

Parágrafo único. Em caso de reprodução assistida, o casal decidirá quais dos defensores



ou defensoras, servidores ou servidoras, que utilizará a licença maternidade ou a licença paternidade, de forma que seja conferido a ambos o direito à convivência parental.”

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Conselheiro Nato

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 02/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 02/04/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 02/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091981** e o código CRC **ADD9A6DD**.

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Indica os nomes de personalidades para a concessão da Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na categoria Contribuição Honorífica Horácio Maurien Ferreira de Magalhães, ao Defensor Público-Geral.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 67/2021/CSDPEAP, que institui a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sua concessão e outras providências;

CONSIDERANDO que a indicação dos nomes para a honraria nas diversas categorias deve ocorrer após votação por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá – CSDPEAP, conforme disposto no art. 9º da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO a votação ocorrida na sessão ordinária do Conselho Superior realizada no dia 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá os nomes das personalidades abaixo relacionadas para a concessão da Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na categoria Contribuição Honorífica Horácio Maurien Ferreira de Magalhães:

NOME	CATEGORIA
Antônio Aparecido da Silva (Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá)	Contribuição Honorífica Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Alliny Sousa da Rocha Serrão (Deputada Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá)	Contribuição Honorífica Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Conselheiro Nato

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Conselheiro Nato

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 02/04/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 02/04/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 02/04/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 02/04/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 02/04/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091996** e o código CRC **B45D88F3**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 275, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para se deslocar ao município de Laranjal do Jari/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002896-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Jeanne Heloisa Pereira Maciel**, para se deslocar ao município de Laranjal do Jari/AP, no período de 4 a 6 de abril de 2025, para acompanhar e registrar o Defensor Público-Geral em sua Agenda Institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 276, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para se deslocar ao município de Itaubal/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002932-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Larissa Silva Mesquita**, para se deslocar ao município de Itaubal/AP, no dia 5 de abril de 2025, para realizar a cobertura jornalística para as redes sociais e site institucional da Defensoria Pública do Amapá, atinente ao mutirão que será realizado no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 277, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para se deslocar ao município de Itaubal/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002957-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Edilena Gonçalves Dias**, para se deslocar ao município de Itaubal/AP, no período de 4 a 5 de abril de 2025, para realização de atividades atinentes à logística do mutirão de atendimentos da DPE/AP, que será realizado no município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 278, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Publiciza deslocamento de Subdefensora
Pública-Geral até a cidade de Palmas/TO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000002501-4;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Subdefensora Pública-Geral Institucional, **Adegmar Pereira Loiola**, até a cidade de Palmas/TO, no período de 23 a 26 de abril de 2025, para participação na 96ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, que ocorrerá na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 280, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **Victória Mota de Moraes Quingosta Dias** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 2º – Nomear **Victória Mota de Moraes Quingosta Dias** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N° 281, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante instaurada na Portaria n.º 013/2025/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n°121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000006139-1;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 013, de 8 de janeiro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá e designou a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante, pleiteando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, a contar de 11 de março de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada na Portaria n.º 012/2025, para apurar responsabilidade de servidora da Defensoria Pública do Estado do Amapá, encerrando-se em 9 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 204, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Designação de defensora pública
substituta.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000002671-1/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 795, de 16 de setembro de 2024, que nomeou **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 4658062/2025 - Justiça Itinerante-TJAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin**, para atuação na Jornada Itinerante Terrestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na comunidade de Ariri/Tessalônica e São Pedro do Caranã, **no dia 11 de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de abril de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 205, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000002644-4/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 249, de 1 de abril de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **4ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Márcio Fonseca Costa Peixoto, na 8ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 30 de abril e 6 de maio de 2025.**

Art. 2º. Designar a **9ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Márcio Fonseca Costa Peixoto, na 8ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 13, 14 e 15 de outubro, 21, 24 e 25 de novembro de 2025.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de abril de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 206, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Concessão de horário especial de trabalho à servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000002644-4/SEI,

CONSIDERANDO os documentos apresentados nos autos do processo,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o artigo 12, parágrafos 3º e 4º da Resolução n.º 27/2020/CSDPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução n.º 27/2020/CSDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1 (um) ano de horário especial de trabalho à servidora pública **Daniela Albuquerque Barcessat**, correspondente ao horário de 7h30min às 11h30min, pelo período de **2 de abril de 2025 a 2 de abril de 2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 2 de abril de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP

RECOMENDAÇÃO Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2025 – CGDPE/AP

Dispõe sobre o uso indevido de recursos institucionais de armazenamento digital para fins pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e recomenda medidas preventivas e corretivas.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e demais normas institucionais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral fiscalizar e orientar as atividades funcionais e a conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como a regularidade e eficiência do serviço público prestado;

CONSIDERANDO o despacho emitido em 01 de abril de 2025 pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, que relatou o uso indevido de espaço institucional de armazenamento para fins pessoais, em afronta às normas de conduta funcional, aos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, moralidade, eficiência) e à segurança da informação;

CONSIDERANDO que tal conduta pode ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso, além de prejudicar a disponibilidade e a integridade de dados oficiais da Instituição, comprometendo o regular funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO que o compartilhamento e armazenamento indevido de arquivos pessoais em servidores institucionais pode constituir infração à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), por possibilitar o acesso não autorizado a dados sensíveis e comprometer a governança de dados da Instituição;

RECOMENDA:

Art. 1º. Aos membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, abster-se de utilizar recursos institucionais de armazenamento digital para fins estritamente pessoais, especialmente arquivos de mídia, documentos particulares, backups ou outros dados alheios à função pública.

Art. 2º. Que os responsáveis pela gestão de tecnologia da informação e sistemas institucionais adotem medidas imediatas para:

- I – Monitorar continuamente o uso dos sistemas de armazenamento institucional;
- II – Excluir arquivos pessoais identificados, preservando a integridade dos dados institucionais;
- III – Notificar os usuários em situação de descumprimento e encaminhar os casos à Corregedoria-Geral para apuração da responsabilidade;



IV – Revisar e atualizar as normas internas sobre uso dos recursos digitais, incorporando diretrizes específicas da LGPD sobre retenção, finalidade, segurança e compartilhamento de dados pessoais.

Art. 3º. Que seja promovida campanha interna de orientação e conscientização institucional sobre o uso adequado de recursos digitais e a importância da segurança da informação no serviço público, com foco no cumprimento da LGPD.

Art. 4º. A infração às determinações desta recomendação poderá ensejar:

I – Abertura de processo disciplinar, nos termos da LCE nº 121/2019;

II – Adoção de medidas para apuração de eventuais danos causados ao erário, com responsabilização civil;

III – Comunicação ao Ministério Público nos casos em que houver indício de conduta penalmente relevante, como peculato de uso ou violação de sigilo funcional.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 02 de abril de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 254, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000002480-8/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Yasmin Ariel de
Souza Daibes, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 14, 15
de abril e 2 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de abril de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 255, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Altera, a pedido, férias de servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000002388-7/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Ingrid Souza Siqueira, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria do Núcleo de Família de Macapá, anteriormente deferidas para os períodos de 28 de julho a 11 de agosto e 1 a 15 de dezembro de 2025, conforme a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2024, passando a ser usufruído nos períodos de 13 de agosto a 1º de setembro e 10 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de abril de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 256, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001943-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 6 (seis) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Ivonete Chaves de
Oliveira, que exerce suas atividades na Defensoria de Vitória do Jari, nos dias 4, 5, 6, 7, 8 e 11 de
agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de abril de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 257, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000002781-5/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 4 (quatro) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Rosicleuma do
Nascimento Guerra, que exerce suas atividades na 9ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias
14, 15 de abril, 15 e 16 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 2 de abril de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** o item 01 ao licitante vencedor, a empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n.º 73.807.711/0001-46 no valor global de R\$ 39.038,28 (trinta e nove mil trinta e oito reais e vinte oito centavos); Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 – DPE/AP, PNCP N.º 90002, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de Software de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento com módulo E-SOCIAL, composta por bens, serviços e acessórios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

Macapá/AP, 02 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:024367983
11

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:02436798311